PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO (CMDI) MATOS COSTA

AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE POLÍTICA VOLTADA AOS IDOSOS NO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Conselho Municipal de Direito do Idoso (CMDI) é órgão colegiado que atua permanente e deliberativo no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos repassados a manutenção nos programas voltados ao idoso no que tange ao programado e ao executado, por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no artigo 6º da lei federal nº 8.842 de janeiro de 1994 e sua competência quanto à supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da Política Nacional do Idoso, no âmbito das respectivas instâncias político administrativas estão previsto no artigo 7º da mesma lei.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1) O Conselho Municipal de Direito do Idoso (CMDI) de Matos Costa/SC, em atendimento as exigência legais, declara que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de Matos Costa, durante o período financeiro do exercício do ano de 2022, exarando parecer pela aprovação de contas prestadas, relativas aos recursos repassados, destinados ao programa de assistência ao idoso.
2) A opinião supra consubstanciada nos resultados do acompanhamento, na apreciação do relatório do exercício 2022, através dos dados repassados pelo setor contábil do município.
3) Este parecer não elide, nem respalda irregularidade não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal, quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.
4) Total de despesas com ações voltadas ao idoso foi no montante de anual de **R$ 48.906,12** (quarenta e oito mil, novecentos e seis reais e doze centavos), sendo que o valor de **R$ 18.249,03** (dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e três centavos) com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social; **R$ 15.502,63** (quinze mil, quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos) com recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social e R$ **15.154,46** (quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) com recursos advindos do Fundo Municipal, Recursos Próprios, conforme relatório contábil.

Matos Costa, 02 de março de 2023.

Assinatura dos Membros:

Elaine Cristina Castilho

Vanderleia A.F.F

Luziane M. S. Santos

José Leonio Morais Junior